



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO 085/2025– DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pratinha-MG

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM BASE EM DETERMINAÇÃO JUDICIAL EXPEDIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0295.17.001629-5 PARA A PACIENTE ROSANGELA APARECIDA VALERIANO.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.197,10 (Dois mil, cento e noventa e sete reais e dez centavos)

DATA DO RECEBIMENTO DA (S) PROPOSTA (S): 11/06/2025 a partir das 17:00h.

LOCAL DO RECEBIMENTO DA (S) PROPOSTA (S): pratinhalicitacao@terra.com.br

DATA DA ANALISE DA (S) PROPOSTA (S): 18/06/2025 às 09h00

EXCLUSIVOME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

CONDIÇÕES: Aquisição dos itens de forma imediata e total, mediante Nota de Empenho

Joelane Novais Santos
Agente de Contratação





PROCESSO: 085/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 036/2025

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS COM BASE NO ART. 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021

O **Município de Pratinha/MG**, por intermédio do **Departamento de Saúde**, através da Comissão de Contratação, nomeado pelo Decreto Nº 939 de 06 de fevereiro de 2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e do Decreto Municipal Nº 862 de 17 de maio de 2023, outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar **Dispensa de Licitação** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A **SESSÃO PÚBLICA** será realizada, via **INTERNET**, pelo sítio eletrônico <https://www.pratinha.mg.gov.br/> <https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas-2025/> e para envio de propostas caso haja interesse o endereço eletrônico: pratinhalicitacao@terra.com.br. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento em sítio eletrônico do Município de Pratinha-MG.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas-2025/>

DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: 11/06/2025 a partir das 17:00h.

Do encerramento do recebimento das propostas: 17/06/2025 às 17:00h.

Do julgamento das propostas e habilitação do fornecedor vencedor: 18/06/2025 às 09:00.

E-mail disponível para envio da proposta: pratinhalicitacao@terra.com.br

1. DO OBJETO:

1.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos com base em determinação judicial expedida nos autos do processo nº 0295.17.001629-5 para a paciente Rosangela Aparecida Valeriano.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição justifica-se pelo **cumprimento de decisão judicial** que determina o fornecimento imediato dos medicamentos Procolan 5 mg e Rosuvastatina Cálcica 20 mg a Rosangela Aparecida Valeriano, usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), sob risco de agravamento do estado clínico e violação ao direito constitucional à saúde e à vida.





Considerando o **caráter de urgência** e a inexistência de estoque disponível na rede municipal de saúde, torna-se necessária a aquisição por meio de **dispensa de licitação**, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A não aquisição tempestiva poderá resultar em descumprimento de ordem judicial e consequente responsabilização do ente público.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade respaldar a **aquisição emergencial dos medicamentos Procoralan 5 mg e Rosuvastatina Cálcica 20 mg**, em atendimento à **decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0295.17.001629-5**.

Trata-se de determinação judicial que obriga o município a fornecer, de forma imediata e contínua, os referidos medicamentos à paciente Rosângela Maria Valeriano portadora de Hipertensão (CID I10) e doenças isquêmicas do coração (CID I20), conforme laudo e prescrição médica apresentados nos autos.

A Secretaria Municipal de Saúde informa que o medicamento solicitado **não integra a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e não está disponível no estoque da rede pública**, sendo, portanto, **necessária à sua aquisição junto a fornecedor autorizado, de maneira imediata**, a fim de **cumprir o que determina a decisão judicial e garantir o direito constitucional à saúde** (art. 196 da Constituição Federal).

O não atendimento à ordem judicial dentro do prazo estipulado pode acarretar penalidades legais ao ente público, como aplicação de multa, bloqueio de verbas ou responsabilização por descumprimento de decisão judicial.

Diante do exposto, e com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a **dispensa de licitação nos casos em que houver inviabilidade de competição**, justifica-se a contratação direta para aquisição do medicamento, com a urgência que o caso requer.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. A aquisição está amparada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, desde que não ultrapassem o limite estipulado pela legislação. Conforme atualização estabelecida pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, o valor máximo para essa modalidade é de R\$ 62.725,59.

5. VANTAGENS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

5.1. A contratação direta, por meio da dispensa de licitação, viabiliza maior agilidade e eficiência na execução das ações administrativas, especialmente diante de demandas urgentes. A celeridade no processo de aquisição é fundamental para garantir a disponibilização tempestiva dos medicamentos,





que são essenciais para a preservação da saúde, a prevenção de complicações clínicas e a manutenção da qualidade de vida da paciente beneficiária.

6. ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO

6.1. A contratação direta visa garantir a continuidade da assistência farmacêutica, preservar a integridade física da paciente beneficiária e assegurar o cumprimento de ordem judicial, configurando-se como medida legítima, legal e de alto interesse público.

7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Conta: 22301-8 FNS- Custeio SUS

Dotação: 619-0246.10.301.+0035.2.0054.3.339032-Manutenção Piso Atenção básica

8. CONCLUSÃO

8.1. Diante do exposto e considerando a existência de **decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0295.17.001629-5**, que determina a imediata disponibilização dos medicamentos especificados neste Termo de Referência a beneficiária, e diante da urgência no cumprimento da ordem judicial, justifica-se a **contratação direta por dispensa de licitação**, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Procoralan 5 mg caixa com 56 comprimidos	CX	13
2	suvastatina Cálcica 20 mg caixa com 30 comprimidos	CX	12

9.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO:

9.1 A aquisição, conforme descrição acima, destina a disponibilização de medicamentos conforme ordem judicial. A presente contratação tem respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, sendo respeitado o valor máximo permitido de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

10.DA CONTRATAÇÃO POR PROCESSO DE DISPENSA

10.1. Opta-se pela realização de Dispensa de Eletrônica, com fulcro no nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





11.1. Além das condições constantes neste Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

11.2. Os medicamentos devem ser entregues, com prazo de validade mínima de 12 meses, devidamente embalados e lacrados.

12.DA HABILITAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1. PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a





Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

13-DA PROPOSTA DE PREÇOS:

13.1. Deve ser enviada proposta de preços, para o endereço: pratinhalicitacao@terra.com.br, respeitando o prazo estabelecido, contendo todas as informações solicitadas, incluindo CPF ou CNPJ, carimbo, se houver e assinatura do responsável, podendo ser utilizado o modelo conforme o Anexo II.

13.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e neste Anexo.

13.3. A proposta de preços deverá ser enviada para o endereço: pratinhalicitacao@terra.com.br. e será considerada válida aquelas que contém as seguintes informações obrigatórias

- a) Razão Social;
- b) Endereço completo;
- c) CNPJ;
- d) Valor proposto;
- e) Telefone de contato;
- f) Assinatura do responsável e carimbo da empresa;

13.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;





e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do (a) próprio (a) licitante, para os quais ele (a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

13.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao (a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com CONTRATADA dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo (a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, distrital, estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.8. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

13.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.11. O (A) Agente de Contratação poderá convocar o (a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio do endereço www.licitanet.com.br, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.





13.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do (a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Agente de Contratação.

13.13. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio de e-mail, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.14. Nas hipóteses em que o (a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o (a) licitante para que seja obtido preço melhor.

13.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Agente de Contratação verificará a habilitação do (a) licitante, observado o disposto neste Edital.

13.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Agente de Contratação verificará a habilitação do (a) licitante, observado o disposto neste Edital.

13.18. Após o Prazo para envio de Propostas, caso não haja interessados, a Administração poderá utilizar as cotações iniciais de levantamento de preços para definição do menor valor a ser contratado;

13.19. Na hipótese do item 7.17, o Agente de contratação ou equipe de apoio poderá negociar os valores diretamente com o Fornecedor detentor da menor proposta e solicitar documentação para habilitação, caso haja interesse do mesmo;

13.20. Após encerrada a fase análise das propostas/habilitação o agente de contratação, examinará as propostas apresentadas, comparando-as com as propostas obtidas na fase interna desta Dispensa.

13.21. Da análise lavra-se Ata da sessão indicando as propostas obtidas via e-mail, qual dever ser publicada no diário oficial do município AMM.

13.22. Após divulgado o resultado da dispensa, caber recurso administrativo nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/21, devendo recorrente enviar as razões no prazo Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

13.23. A impugnação deverá ser realizada, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do endereço: pratinhalicitacao@terra.com.br.





13.24. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Agente (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.25. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Agente de Contratação(a), nos autos desta Dispensa Eletrônica.

13.26. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.27. O Agente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos.

13.28 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente de acordo com o art. 168 da nº 14.133/2021

13.29. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo Sistema para os interessados, e vincularão os participantes e a Administração.

13.30. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

13.31. Após encerrada a fase análise das propostas/habilitação o agente de contratação, examinara as propostas apresentadas, comparando-as com as propostas obtidas na fase interna desta Dispensa.

13.32 – Da análise lavra-se Ata da sessão indicando as propostas obtidas via e-mail, qual deverá ser publicada no diário oficial do município AMM.

13.33 – Após divulgado o resultado da dispensa, caber recurso administrativo nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/21, devendo recorrente enviar as razões no prazo Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

13.34. **Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Dispensa de Licitação deverão ser enviados ao(a) Agente(a) pelos e-mails : pratinhalicitacao@terra.com.br , e serão divulgados em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, mediante petição, por forma eletrônica, obrigatoriamente, através do Sistema Eletrônico do site www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/2025.**

14-CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUM

14.1. Os itens a serem adquiridos nesta dispensa eletrônica, enquadram-se na definição de bem de qualidade comum, tendo em vista que bem de consumo que atenda restritamente a qualidade,





preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

15-ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A entrega dos medicamentos deverá ser realizada no máximo, de 15 dias após a solicitação

15.2. A Autorização de Compra será enviada por meio eletrônico e deverá ser confirmado o seu recebimento;

15.3. Os medicamentos devem estar dentro do prazo de validade mínimo de 12 meses, a partir da data de entrega.

15.4. Os medicamentos devem ser entregues em suas embalagens originais sem sinal de violação.

16. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

16.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

16.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.2. Entregar os itens conforme solicitado;

17.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da entrega como encargos e fretes.

18. CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação será feita na modalidade de Dispensa de Licitação para os medicamentos, a quantidade prevista será para atender a paciente pelo período de 12 meses.

18.2. A aquisição será feita de forma imediata, em sua totalidade mediante nota de empenho.





19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado Sr. José Antônio Rosa Neto para acompanhar e fiscalizar o serviço realizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. E como gestor do contrato o Sra. Thalita Mikaella Rosa Borges.

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente liquidada pela responsável do Departamento requisitante, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos





por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado (a) administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;





c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.4. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.5. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

21.6. A sanção prevista no item 15.1., deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supramencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.8. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. A comissão processante mencionada no item 12.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

21.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:





a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.15. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

21.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

21.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

21.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1. A estimativa de preços foi feita em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível, por se tratar de itens específico optou-se pela cotação direta com fornecedores do ramo ao objeto licitado, conforme planilha abaixo; **tendo o menor valor total orçado do item de R\$ 2.197,10 (Dois mil, cento e noventa e sete reais e dez centavos).**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG.

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028

Item	Descrição	Unidade	Quant.	FORNECEDOR 1- DROGARIA BRAZ RIBEIRO	FORNECEDOR 2- DROGARIA CANDIDO E CANDIDO LTDA	FORNECEDOR 3- EHS PRODUTOS FARMACEUTI COS LTDA	VALOR TOTAL (MENOR VALOR POR ITEM)
01	PROCORALAN 5MG CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS	CX	13	R\$2.081,30	R\$2.145,0	R\$2.119,00	R\$2.081,30
02	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	12	R\$115,10	R\$120,00	R\$300,00	R\$115,10

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A sessão pública desta Dispensa divulgar-se-á no Sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas-2025/

23.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A ratificação do resultado desta Dispensa não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras desta Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442



WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR



23.7. Os (As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do (a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O **Edital está disponibilizado**, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas-2025/> e também poderá ser lido e/ou obtido de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Compras, na Rua Pedro Paulo dos Santos nº 45 – Centro – CEP: 38.960-000 – Pratinha-MG SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3637-1220, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. O (A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do (a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

23.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o (a) Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

23.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

23.16. O (a) Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde

que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do (a) licitante.





23.18. As decisões do (a) Agente de Contratação serão publicadas no AMM - Diário Oficial do Município de Pratinha e divulgadas no sítio eletrônico: www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Compras, Rua Pedro Paulo dos Santos nº 45 – Centro – CEP: 38.960-000 – Pratinha-MG.

23.19. Quando necessário é facultada ao (a) licitante, à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

23.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.21. A participação do (a) licitante nesta dispensa implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

23.22. A presente dispensa não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Pratinha-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site (www.pratinha.mg.gov.br) para conhecimento dos (as) licitantes.

23.23. Para atender a seus interesses, o Município de Pratinha-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.24. O Município de Pratinha-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.25. Os casos omissos da presente dispensa serão solucionados pelo (a) licitante e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

23.26 – Demais informações pelo telefone ou no Setor de Licitações localizado na Rua: Pedro de Paulo Santos Nº 45 Centro CE: 38.960.000 Pratinha/MG, no horário das 08h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

23.27. Fica eleito o foro da Comarca de Ibiá/MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Pratinha, 10 de junho de 2025.

Thalita Mikaella Rosa Borges
Diretora do Departamento de Saúde





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Dispensa de Licitação para a aquisição de medicamentos com base em determinação judicial expedida nos autos do processo nº 0295.17.001629-5 para a paciente Rosangela Aparecida Valeriano.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.197,10 (Dois mil, cento e noventa e sete reais e dez centavos)

Comissão de contratação: Joelane Novais Santos; Sabrina Miranda Reis, Silvonei Borges dos Reis, Renata Cristina de Carvalho, conforme Decreto Nº 1.301, de 02 de junho de 2025.

1. DO OBJETO

1.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos com base em determinação judicial expedida nos autos do processo nº 0295.17.001629-5 para a paciente Rosangela Aparecida Valeriano.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição justifica-se pelo **cumprimento de decisão judicial** que determina o fornecimento imediato dos medicamentos Procolan 5 mg e Rosuvastatina Cálcica 20 mg a Rosangela Aparecida Valeriano, usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), sob risco de agravamento do estado clínico e violação ao direito constitucional à saúde e à vida.

Considerando o **caráter de urgência** e a inexistência de estoque disponível na rede municipal de saúde, torna-se necessária a aquisição por meio de **dispensa de licitação**, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A não aquisição tempestiva poderá resultar em descumprimento de ordem judicial e consequente responsabilização do ente público.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade respaldar a **aquisição emergencial dos medicamentos Procoralan 5 mg e Rosuvastatina Cálcica 20 mg**, em atendimento à **decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0295.17.001629-5**.

Trata-se de determinação judicial que obriga o município a fornecer, de forma imediata e contínua, os referidos medicamentos à paciente Rosangela Maria Valeriano portadora de Hipertensão (CID I10) e doenças isquêmicas do coração (CID I20), conforme laudo e prescrição médica apresentados nos autos.





A Secretaria Municipal de Saúde informa que o medicamento solicitado **não integra a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e não está disponível no estoque da rede pública**, sendo, portanto, **necessária a sua aquisição junto a fornecedor autorizado, de maneira imediata**, a fim de **cumprir o que determina a decisão judicial e garantir o direito constitucional à saúde** (art. 196 da Constituição Federal).

O não atendimento à ordem judicial dentro do prazo estipulado pode acarretar penalidades legais ao ente público, como aplicação de multa, bloqueio de verbas ou responsabilização por descumprimento de decisão judicial.

Diante do exposto, e com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a **dispensa de licitação nos casos em que houver inviabilidade de competição**, justifica-se a contratação direta para aquisição do medicamento, com a urgência que o caso requer.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO

A compra dos medicamentos está amparada pelo artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para contratações cujo o valor não passe do determinado no referido artigo, sendo o valor atualizado para R\$ 62.725,59, pelo decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024. A Lei estabelece a possibilidade de contratação direta quando os valores dos serviços não ultrapassem o limite do inciso II, respeitando os tramites legais para formulação do processo de contratação.

EXCLUSIVIDADE E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

Aquisição depende de empresas que atendam aos seguintes requisitos técnicos e legais:

- Registro regular na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- Garantia de procedência, conservação e validade dos produtos;
- Capacidade de entrega rápida, diante da urgência imposta por decisão judicial;
- Emissão de nota fiscal e comprovação de rastreabilidade do medicamento.

VANTAGENS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação direta, por meio da dispensa de licitação, viabiliza maior agilidade e eficiência na execução das ações administrativas, especialmente diante de demandas urgentes. A celeridade no processo de aquisição é fundamental para garantir a disponibilização tempestiva dos medicamentos, que são essenciais para a preservação da saúde, a prevenção de complicações clínicas e a manutenção da qualidade de vida da paciente beneficiária.

ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO

A contratação direta visa garantir a continuidade da assistência farmacêutica, preservar a integridade física da paciente beneficiária e assegurar o cumprimento de ordem judicial, configurando-se como medida legítima, legal e de alto interesse público.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Conta: 22301-8 FNS- Custeio SUS





CONCLUSÃO

Diante do exposto e considerando a existência de **decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0295.17.001629-5**, que determina a imediata disponibilização dos medicamentos especificados neste Termo de Referência a beneficiária, e diante da urgência no cumprimento da ordem judicial, justifica-se a **contratação direta por dispensa de licitação**, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Procoralan 5 mg caixa com 56 comprimidos	CX	13
2	Atorvastatina Cálcica 20 mg caixa com 30 comprimidos	CX	12

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A aquisição, conforme descrição acima, destina a disponibilização de medicamentos conforme ordem judicial. A presente contratação tem respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, sendo respeitado o valor máximo permitido de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

4. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. Opta-se pela realização de dispensa de licitação, com fulcro no nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Além das condições constantes neste Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2. Os medicamentos devem ser entregues, com prazo de validade mínima de 12 meses, devidamente embalados e lacrados.

6. DA HABILITAÇÃO

6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA:

6.1. A(s) empresa(s) licitante(s) vencedor(as) do presente certame deverão encaminhar, exclusivamente por meio do e-mail: pratinhacompras@terra.com.br, os seguintes documentos, respeitando os prazos fixados:

6.1.1. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;





c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

6.4-DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. Deve ser enviada proposta de preços, para o endereço: pratinhalicitacao@terra.com.br, respeitando o prazo estabelecido, contendo todas as informações solicitadas, incluindo CPF ou CNPJ, carimbo, se houver e assinatura do responsável, podendo ser utilizado o modelo conforme o Anexo .

7-CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

7.1. O objeto da presente dispensa de licitação enquadra-se na definição de bem de qualidade comum, tendo em vista que constitui bem de consumo que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.





8-ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A entrega dos medicamentos deverá ser realizada no máximo, de 15 dias após a solicitação
- 8.2. A Autorização de Compra será enviada por meio eletrônico e deverá ser confirmado o seu recebimento;
- 8.3. Os medicamentos devem estar dentro do prazo de validade mínimo de 12 meses, a partir da data de entrega.
- 8.4. Os medicamentos devem ser entregues em suas embalagens originais sem sinal de violação.

9-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1. Receber os medicamentos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
 - 9.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 9.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço contratado, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.4. Comunicar à Contratante, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11. CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação será feita na modalidade de Dispensa de Licitação para os medicamentos, a quantidade prevista será para atender a paciente pelo período de 12 meses.
- 11.2. A aquisição será feita de forma imediata, em sua totalidade mediante nota de empenho.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado Sr. José Antônio Rosa Neto para acompanhar e fiscalizar o serviço realizado, anotando em registro próprio todas as





ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. E como gestor do contrato o Sra. Thalita Mikaella Rosa Borges.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente liquidada pelos responsáveis pelo departamento de Administração, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





14.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1 A estimativa de preços foi feita em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível, por se tratar de itens específico optou-se pela cotação direta com fornecedores do ramo ao objeto licitado, conforme planilha abaixo; **tendo o menor valor total orçado do item de R\$ 2.197,10 (Dois mil, cento e noventa e sete reais e dez centavos).**

		FORNECEDORES								
		DROGARIA BRAZ RIBEIRO LTDA			EHS PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA		DROGARIA CANDIDO E CANDIDO LTDA			
ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	QUANT.	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Procoralan 5 mg caixa com 56 comprimidos	PRATINHA-MG	13	CX	R\$160,10	R\$2.081,30	R\$163,00	R\$2.119,00	R\$165,00	R\$2.145,00
2	Rovuvastatina Cálcica 20 mg caixa com 30 comprimidos	PRATINHA-MG	12	CX	R\$9,65	R\$115,80	R\$25,00	R\$300,00	R\$10,00	R\$120,00

16. OBSERVAÇÕES GERAIS

16.1. A aquisição definida neste Termo deverá ser executada com boa qualidade respeitando as normas em vigor, observando rigorosamente as características especificadas, devendo atender as necessidades solicitadas no objeto.

Pratinha-MG, 10 de junho de 2025.

Thalita Mikaella Rosa Borges
Diretora do Departamento de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG.

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

Dispensa de Licitação: xxxxxx

Fornecedor:

Endereço:

CPF/CNPJ:

Telefone:

Responsável:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PROCORALAN 5MG CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS	CAIXA	13		
02	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12		

Data:

Assinatura e carimbo da empresa:



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442



WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR